

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE PRORR. Nº 205/2017-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 101/2017-GAB/PAD de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.308 de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 234/2017-GAB/PAD, de 31 de março de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168398

PORTARIA DE REDES. Nº 140/2017-GAB/SIND. BELÉM, 17 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 81/2017-GAB/SIND, de 06/04/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 13/2017-GAB/SIND de 10/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.289 de 11/01/2017, prorrogada pela Portaria nº 80/2017-GAB/SIND de 15/02/2017, publicada no DOE, edição nº 33.316 de 16/02/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168402

PORTARIA Nº 526/2017-GS/SEDUC, DE 18 DE ABRIL DE 2017

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará; Considerando que esta Secretaria instituiu a Comissão Especial de Processo Administrativo, designada pela PORTARIA Nº 890/2016-GS/SEDUC, com o fito de apurar os fatos relacionados no processo nº 807.721/2014.

Considerando que o prazo concedido de prorrogação por mais 90 dias, não foi suficiente para concluir o relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e nº 12.846/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 168505

PORTARIA DE PRORR. Nº 120/2017-GAB/SIND. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL através da PORTARIA Nº 99/2017-GAB/SIND de 13 de março de 2017, publicada no DOE nº 33.332 do dia 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 264/2017-NDE, de 11 de abril de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO

Ouvidora

Protocolo: 168395

PORTARIA DE REDES. Nº 213/2017-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 266/2017-GAB/PAD, de 12/04/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 395/2016-GAB/PAD de 17/08/2016, publicada no DOE nº 33.194 de 19/08/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 565/2016-GAB/PAD de 31/10/2016, publicada no DOE nº 33.242 de 01/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168399

PORTARIA Nº 504/2017-GS/SEDUC, DE 18 DE ABRIL DE 2017

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que as competências atinentes aos cargos abaixo relacionados não persistem mais no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação, sendo tal demanda atendida mediante contratos administrativos de serviços terceirizados;

RESOLVE:

I - Declarar, com fundamento no art. 41, § 3º, da Constituição Federal, a desnecessidade dos seguintes cargos públicos:

SERVEENTE;

1. ESCREVENTE DE DATILÓGRAFO REFERÊNCIA III;
2. AGENTE DE ARTES PRÁTICAS;
3. VIGIA.

II - Determinar a instauração de Processo Administrativo para aproveitamento dos servidores ocupantes de tais cargos.

III - Fica revogada a Portaria GS/SEDUC nº 1422, de 18 de outubro de 2016.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 168607

PORTARIA DE ARQ. Nº 40/2017-GAB/SIND. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada através da PORTARIA Nº 318/2016-GAB/SIND, de 19/10/2016, publicada no DOE edição nº 33.238 de 25/10/2016.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte do servidor F.A.R.T., matrícula nº 5863333-2;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168393

PORTARIA DE REDES. Nº 215/2017-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 259/2017-NDE, de 10/04/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 644/2016-GAB/PAD de 23/11/2016, publicada no DOE nº 33.257 de 24/11/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 116/2017-GAB/PAD de 09/02/2017, publicada no DOE nº 33.313 de 13/02/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168397

PORTARIA DE REDES. Nº 139/2017-GAB/SIND. BELÉM, 17 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2017-SEDUC/NDE, de 10/04/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 395/2016-GAB/SIND de 14/12/2016, publicada no DOE, edição nº 33.271 de 15/12/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 25/2017-GAB/SIND de 16/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.294 de 18/01/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168401

PORTARIA DE PRORR. Nº 204/2017-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.